



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2018**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.*

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO**

Data: 14/11/2018

Horário: 09h00min

Local:

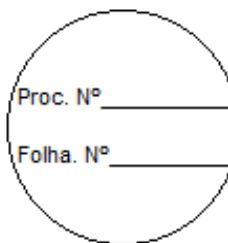
Prefeitura Municipal de Carbonita-MG  
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –  
CEP: 39.665-000  
Telefone: (38) 3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

Pregoeira

**Gleiciane de Souza Aguilar**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**  
**PAL Nº 076/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **I - PREÂMBULO**

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pelas Portarias nº 005/2018 e 050/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor **Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (que reinstitui do Sistema de Registro de Preços) para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 14/11/2018

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

## **II - DO OBJETO**

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como a secretaria solicitante dos produtos.

### **2.3. Integrantes do processo:**

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Carbonita/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Defentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |  |
|-----------|--|
| Proc. Nº  |  |
| Folha. Nº |  |

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRA GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**a)** Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**b.3. O licitante deverá constar, a marca dos produtos/materiais quando da formulação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.**

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.6.2. As empresas deverão apresentar obrigatoriamente, além da proposta impressa a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) através de PENDRIVE ou CD visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.**

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, depois de verificadas a autenticidade das informações.

#### **7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.2.5.2 Alvará de licença sanitária em vigor na data de abertura do certame.

7.2.5.3 Declaração de que os produtos ofertados possuem Certificado de Registro junto a ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, conforme modelo no Anexo VIII.

7.2.5.4. Será exigido ainda, **para fins de assinatura da ata/contrato**, NO QUE COUBER, com relação aos itens constantes do Anexo I:

a) Registro da ANVISA/Ministério da Saúde.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16.** A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada deverá apresentar os Certificados de Registro dos Produtos junto a ANVISA, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP) inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP) e na própria Ata – Anexo IX.

### **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

**13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**13.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP).

### **XIV - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**14.1.1.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

### **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.** não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |       |
|-----------|-------|
| Proc. Nº  | _____ |
| Folha. Nº | _____ |

**16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**17.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**17.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06,** não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

18.1 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**19 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita-MG, 30 de Outubro de 2018.

**Gleiciane de Souza Aguiar**  
Pregoeira Municipal

**Nivaldo Moraes Santana**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e 483/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Não serão aceitos itens com data de validade próximas do vencimento.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas Tabelas abaixo:

| ITEM | Descrição                                                                                       | UNID   | Qtde | Valor médio Unit. | Subtotal     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------|--------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), PACOTE COM 100 UNIDADES                              | PACOTE | 20   | R\$ 10,07         | R\$ 201,40   |
| 2    | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC (GRANDE) igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO                        | UNID   | 10   | R\$ 10,29         | R\$ 102,90   |
| 3    | ABRIDOR DE BOCA ABRITEC (PEQUENO) igual ou superior a MAQUIRA, INDUSBELLO                       | UNID   | 10   | R\$ 10,29         | R\$ 102,90   |
| 4    | ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37%: seringa com 2,5 ml, igual ou superior a BIODINÂMICA            | UNID   | 125  | R\$ 3,47          | R\$ 433,75   |
| 5    | ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA igual ou superior a ADPER SINGLE BONDE 2 - 3M ESPE frasco com 6g | FRASCO | 36   | R\$ 139,25        | R\$ 5.013,00 |
| 6    | ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10: ACONDICIONADO A EMBALAGEM DE 1 LITRO                                  | LITRO  | 12   | R\$ 10,85         | R\$ 130,20   |
| 7    | AGULHA GENGIVAL CURTA: CAIXA COM 100 UNIDADES                                                   | CAIXA  | 26   | R\$ 43,59         | R\$ 1.133,34 |
| 8    | AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGIA NÚMERO 13: PACOTE COM 12 UNIDADES                                | PACOTE | 8    | R\$ 21,72         | R\$ 173,76   |
| 9    | ALAVANCAS CURVAS (SELDIN)                                                                       | UNID   | 12   | R\$ 39,78         | R\$ 477,36   |
| 10   | ALAVANCAS RETAS (SELDIN)                                                                        | UNID   | 12   | R\$ 38,45         | R\$ 461,40   |
| 11   | ÁLCOOL 70%: COM 1000 ml                                                                         | LITRO  | 100  | R\$ 6,68          | R\$ 668,00   |
| 12   | ALGODÃO HIDRÓFILO: PACOTE COM 500 GRAMAS                                                        | PACOTE | 48   | R\$ 16,16         | R\$ 775,68   |
| 13   | ALMOTOLIAS MARROM: 250ML                                                                        | UNID   | 20   | R\$ 7,36          | R\$ 147,20   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--------------|
| 14 | ALMOTOLIAS TRANSPARENTES: 250ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID   | 20 | R\$ 7,37     | R\$ 147,40   |
| 15 | ALVEOLEX: COM 10 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO | 10 | R\$ 34,66    | R\$ 346,60   |
| 16 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA  | 35 | R\$ 110,49   | R\$ 3.867,15 |
| 17 | ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA  | 32 | R\$ 117,57   | R\$ 3.762,24 |
| 18 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR: CAIXA COM 50 TUBETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CAIXA  | 13 | R\$ 100,24   | R\$ 1.303,12 |
| 19 | ANESTÉSICO TÓPICO, GEL BENZOCAÍNA 12G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID   | 16 | R\$ 14,55    | R\$ 232,80   |
| 20 | APARELHO AMALGAMADOR: PARA USO DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA – IGUAL OU SUPERIOR A GNATUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID   | 3  | R\$ 2.035,90 | R\$ 6.107,70 |
| 21 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO A BASE DE LUZ LED - Aparelho Fotopolimerizador igual ou superior a D700. A tecnologia LED, recentemente introduzida na Odontologia, trouxe inúmeras vantagens aos aparelhos fotopolimerizadores para restaurações diretas em resina composta. Além de infinitamente mais duráveis, os LED tornaram os aparelhos mais compactos, ergonômicos e de fácil instalação e transporte. A emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas garante a polimerização segura de compósitos ativados pela <b>canforoquinona</b> , sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para operador e pacientes. Apesar de nova, esta tecnologia já apresenta sua Segunda geração. A segurança e eficiência dos LEDs, agora com alta energia de emissão, estão disponíveis a todos os procedimentos clínicos que necessitam de potência de luz para fotoativação, inclusive os tratamentos branqueadores ambulatoriais. O comprimento de onda de 440nm – 460nm associado à alta energia emitida pelo LUZ LED viabiliza a multifuncionalidade deste aparelho - <b>Procedimentos restauradores diretos:</b> resinas compostas, ionômeros e adesivos. <b>-Restaurações indiretas:</b> cimentação adesiva de laminados, inlay's, pinos estéticos e coroas metalfree. - <b>Clareamento dental:</b> ativação do gel clareador e polimerização de barreiras gengivais. Compatível com os géis clareadores à base de peróxido de hidrogênio 35%. <b>-Colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. -Ativação de materiais fotoativados</b> como selantes, cimentos cirúrgicos e bases de forramento. Projetado e construído dentro da mais avançada tecnologia, para proporcionar resultados dentro das especificações ditadas pelas maiores autoridades odontológicas mundiais. Dotado de uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 90 a 240V~- 50/60Hz. Controle de operação | UNID   | 5  | R\$ 1.134,97 | R\$ 5.674,85 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |                     |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------------|---------------|
|    | com display na própria caneta, sinal sonoro com bip a cada 10 segundos e 4 bips ao término de cada ciclo. Sistema de qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |                     |               |
| 22 | APARELHO ULTRA-SOM piezoelétrico, frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato: com padrão de qualidade igual ou superior a JET SONIC GNATUS. O Transdutor com sistema piezoelétrico permite que o inserto realize movimentos precisos e lineares podendo ser utilizado nas mais diversas especialidades odontológicas. Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Caneta de jato de bicarbonato removível e autoclavável, com difusor concêntrico que efetua a mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância, evitando entupimentos. Elastômero especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. Duas capas removíveis e autoclaváveis acompanham o aparelho. Exclusivo registro para regulação fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de inlay's/onlay's etc). | UNID   | 5  | <b>R\$ 4.346,63</b> | R\$ 21.733,15 |
| 23 | APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (padrão de qualidade igual ou superior a FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPESSURA: REGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA  | 25 | <b>R\$ 21,08</b>    | R\$ 527,00    |
| 24 | APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (padrão de qualidade igual ou superior a FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPESSURA: FINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA  | 25 | <b>R\$ 20,66</b>    | R\$ 516,50    |
| 25 | APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL (padrão de qualidade igual ou superior a FGM, KG): CAIXA COM 100 UNIDADES – ESPESSURA: EXTRA-FINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA  | 20 | <b>R\$ 21,90</b>    | R\$ 438,00    |
| 26 | BABADOR ODONTOLÓGICO SEM ADESIVO: PACOTE COM 100 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR A SSPLUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE | 50 | <b>R\$ 19,27</b>    | R\$ 963,50    |
| 27 | BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADO 12X22 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID   | 15 | <b>R\$ 110,38</b>   | R\$ 1.655,70  |
| 28 | BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO APROXIMADO 18X22 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID   | 15 | <b>R\$ 69,32</b>    | R\$ 1.039,80  |
| 29 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO (igual ou superior a ASFER), caixa com 15 sachês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAIXA  | 20 | <b>R\$ 93,86</b>    | R\$ 1.877,20  |
| 30 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG ¼                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID   | 12 | <b>R\$ 10,87</b>    | R\$ 130,44    |
| 31 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG ½                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID   | 12 | <b>R\$ 10,87</b>    | R\$ 130,44    |
| 32 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID   | 12 | <b>R\$ 10,87</b>    | R\$ 130,44    |
| 33 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID   | 12 | <b>R\$ 10,87</b>    | R\$ 130,44    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|--------------|
| 34 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 6                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 12 | R\$ 10,87  | R\$ 130,44   |
| 35 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG 8                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 12 | R\$ 10,87  | R\$ 130,44   |
| 36 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 245                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 20 | R\$ 11,62  | R\$ 232,40   |
| 37 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 329                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 20 | R\$ 11,62  | R\$ 232,40   |
| 38 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 170                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 10 | R\$ 11,62  | R\$ 116,20   |
| 39 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 170L                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 10 | R\$ 11,62  | R\$ 116,20   |
| 40 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 67 L                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 10 | R\$ 12,84  | R\$ 128,40   |
| 41 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 68 L                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 10 | R\$ 12,84  | R\$ 128,40   |
| 42 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº1/2: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 30 | R\$ 11,47  | R\$ 344,10   |
| 43 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº1/4: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 30 | R\$ 11,47  | R\$ 344,10   |
| 44 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº2: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 30 | R\$ 11,47  | R\$ 344,10   |
| 45 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº4: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 30 | R\$ 11,47  | R\$ 344,10   |
| 46 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº6: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG SORENSEN                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 30 | R\$ 11,47  | R\$ 344,10   |
| 47 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 837                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | 10 | R\$ 12,84  | R\$ 128,40   |
| 48 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 837 F                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 10 | R\$ 12,84  | R\$ 128,40   |
| 49 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 837 G                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 10 | R\$ 12,84  | R\$ 128,40   |
| 50 | BROCA CARBIDE FG Nº 1557 (ALTA ROTAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | 25 | R\$ 11,93  | R\$ 298,25   |
| 51 | BROCA CIRÚRGICA PM 8C                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | 10 | R\$ 17,17  | R\$ 171,70   |
| 52 | BROCA CIRÚRGICA PM 701 C                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 10 | R\$ 17,17  | R\$ 171,70   |
| 53 | BROCA CIRÚRGICA PM 702 C                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 10 | R\$ 17,17  | R\$ 171,70   |
| 54 | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 20 | R\$ 45,04  | R\$ 900,80   |
| 55 | BROQUEIRO odontológico 082 Furos MF-410P PLÁSTICO - FAVA                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 5  | R\$ 52,44  | R\$ 262,20   |
| 56 | BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 07 A: com padrão de qualidade igual ou superior a ICE.                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 10 | R\$ 14,37  | R\$ 143,70   |
| 57 | BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 29: com padrão de qualidade igual ou superior a DUFLEX.                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 10 | R\$ 18,30  | R\$ 183,00   |
| 58 | BRUNIDORES DE AMÁLGAMA VARIADOS Nº 33: com padrão de qualidade igual ou superior a DUFLEX.                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 10 | R\$ 23,81  | R\$ 238,10   |
| 59 | CABO PARA BISTURI Nº3                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | 16 | R\$ 11,73  | R\$ 187,68   |
| 60 | CABO PARA ESPELHO CLÍNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | 50 | R\$ 6,20   | R\$ 310,00   |
| 61 | CANETA ALTA ROTAÇÃO – autoclavável, conexão 2 furos, com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS, KAVO: spray único, caneta em alumínio anodizado, rotação rpm 400.000, ruído decibéis 69, consumo ar 1/min 42(+/-2), pressão de trabalho os 30(+/-2), torque. características técnicas mínimas (ou melhor). | UNID | 8  | R\$ 753,00 | R\$ 6.024,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|---------------|
| 62 | CÁPSULA PARA AMÁLGAMA (01 PORÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID    | 3000 | R\$ 3,12     | R\$ 9.360,00  |
| 63 | CARIOSTÁTICO COM 10 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO  | 10   | R\$ 31,66    | R\$ 316,60    |
| 64 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO IGUAL OU SUPERIOR A HIDRO C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KIT     | 18   | R\$ 55,40    | R\$ 997,20    |
| 65 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO na seringa (igual ou superior BIODINÂMICA, ULTRADENT)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERINGA | 10   | R\$ 44,85    | R\$ 448,50    |
| 66 | CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIT     | 6    | R\$ 27,40    | R\$ 164,40    |
| 67 | CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (IGUAL OU SUPERIOR AO IRM DENTSPLAY)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KIT     | 24   | R\$ 108,54   | R\$ 2.604,96  |
| 68 | CIMENTO TEMPORÁRIO IGUAL OU SUPERIOR A COLTOSOL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | 8    | R\$ 32,21    | R\$ 257,68    |
| 69 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LITRO   | 20   | R\$ 45,29    | R\$ 905,80    |
| 70 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% EM SERINGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | 10   | R\$ 13,58    | R\$ 135,80    |
| 71 | COLHER PARA DENTINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID    | 20   | R\$ 21,37    | R\$ 427,40    |
| 72 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO P/ 01 CONSULTÓRIO com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS: isento de óleo; protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de saída de ar; adequado p/ um consultório e super silencioso.Características: Isento de óleo; Motor de 2 pistões com 1,12HP / 830W (115V) e 1,14HP / 850W (220V). Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para um consultório; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade de 38 litros; Deslocamento teórico (fluxo de ar): 212 litros/min. (7,49 pés cúbicos/min.). | UNID    | 4    | R\$ 4.132,97 | R\$ 16.531,88 |
| 73 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO P/ 02 CONSULTÓRIOS com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS: isento de óleo; protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de saída de ar; adequado p/ dois consultórios e super silencioso.Características: Isento de óleo; Cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada, com 1,12HP / 1660W (127V) e 1,14HP / 2200W (220V). Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para dois consultórios; Capacidade de 65 litros; Deslocamento teórico (fluxo de ar): 424 litros/min.                                   | UNID    | 2    | R\$ 6.344,25 | R\$ 12.688,50 |
| 74 | CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | 10   | R\$ 37,62    | R\$ 376,20    |
| 75 | CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID    | 10   | R\$ 37,62    | R\$ 376,20    |
| 76 | CONDENSADORES DE AMÁLGAMA VARIADOS: Nº3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID    | 10   | R\$ 37,62    | R\$ 376,20    |
| 77 | CONDICIONADOR DE DENTINA, ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% COM 15ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRASCO  | 5    | R\$ 27,19    | R\$ 135,95    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |   |                      |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------------------|---------------|
| 78 | <p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS: Cadeira para acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (<u>atende a destros e canhotos</u>), acionada por moto-redutor de corrente contínua. (cor verde claro) Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual de luminosidade do refletor, a movimentação do encosto e assento, volta a zero e posição de trabalho programável pelo dentista. Design arrojado, com linhas arredondadas, proporcionando visual moderno e harmonioso. Encosto curvo envolvente, que além de proporcionar conforto ao paciente, permite maior aproximação ao campo operatório. Base com desenho ergonômico construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui 2 furos que permitem a opção da fixação da cadeira no piso. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulação de altura. Apoio do braço fixo com acabamento arredondado, estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Equipo Odontológico - Modelo Cart</p> <p>Equipo para uso odontológico do tipo Cart para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros; ambidestro (atende a destros e canhotos). Corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza. Seleção automática das pontas, através de sensíveis válvulas pneumáticas, possibilitando leveza no seu acionamento. Pegador frontal, central, de fácil acesso, suporte das pontas construído em ABS automotivo de alto impacto, ambos com cantos arredondados. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água para seringa e spray das pontas, translúcido de fácil acesso e pressurização automática. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Composto por: - Seringa Tríplice de bico giratório removível e</p> | UNID | 3 | <b>R\$ 16.090,50</b> | R\$ 48.271,50 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------------------|---------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

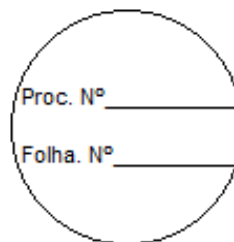
Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |   |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------------|--------------|
|    | <p>autoclavável, com design arredondado. - Terminal para uma alta rotação. - Terminal para micro-motor. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Refletor Odontológico: Refletor para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade 08.000 a 25.000 Lux, localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves e cor padrão gelo compatível com todos os ambientes. Cabeçote em material resistente, com giro de 6200, proporcionando leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições. Acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica. Puxadores bilaterais, espelho multifacetado, protetor do espelho em material resistente transparente braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Unidade Água Odontológica Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspideira e sugadores; ambidestra (atende a destros e canhotos), acoplada à cadeira. Registro de acionamento e regulação da água na bacia. Cuba da cuspideira redonda, com diâmetro de 220 mm, removível. Corpo da unidade construído e revestido em poliestireno de alto impacto. Estrutura do conjunto construída em aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250° C, com tratamento fosfatizado resistente à corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Condutores de água que banham a cuba. Ralo para retenção de sólidos. Suctor com acionamento automático. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</p> |      |   |            |              |
| 79 | <p>CONTRA-ÂNGULO – rotação 1:1 com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS, KAVO: sistema intra, cabeça reduzida, corpo giratório. Características técnicas mínimas (ou melhor).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | 5 | R\$ 778,70 | R\$ 3.893,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**



|     |                                                                                                                                         |         |      |            |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------|
| 80  | COTONETES (igual ou superior a JOHNSONS)                                                                                                | CAIXA   | 48   | R\$ 11,59  | R\$ 556,32   |
| 81  | CREME DENTAL 90 G COM FLÚOR IGUAL OU SUPERIOR A ICE FRESH                                                                               | UNID    | 1500 | R\$ 2,78   | R\$ 4.170,00 |
| 82  | CUBA DE INOX REDONDA 160 ml (FAVA, GOLGRAN, MILLENIUM)                                                                                  | UNID    | 12   | R\$ 30,88  | R\$ 370,56   |
| 83  | CUNHA DE MADEIRA (TDV) COLORIDAS: PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                | PACOTE  | 3    | R\$ 46,75  | R\$ 140,25   |
| 84  | CURETA DE LUCAS TAMANHO GRANDE.                                                                                                         | UNID    | 5    | R\$ 17,33  | R\$ 86,65    |
| 85  | CURETA DE LUCAS TAMANHO MÉDIO.                                                                                                          | UNID    | 8    | R\$ 17,95  | R\$ 143,60   |
| 86  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCALL 13/14                                                                                            | UNID    | 10   | R\$ 22,41  | R\$ 224,10   |
| 87  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCALL 17/18                                                                                            | UNID    | 10   | R\$ 22,41  | R\$ 224,10   |
| 88  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL MACCALL ¾                                                                                                | UNID    | 10   | R\$ 23,73  | R\$ 237,30   |
| 89  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY ½                                                                                                 | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 90  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY ¾                                                                                                 | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 91  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 5/6                                                                                               | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 92  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 7/8                                                                                               | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 93  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 11/12                                                                                             | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 94  | CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL GRACEY 13/14                                                                                             | UNID    | 10   | R\$ 22,88  | R\$ 228,80   |
| 95  | DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, SERINGA COM 3ml (igual ou superior a OXAGEL KOTA)                                                         | SERINGA | 12   | R\$ 49,04  | R\$ 588,48   |
| 96  | DISCOS ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.                                                                                                | KIT     | 10   | R\$ 184,75 | R\$ 1.847,50 |
| 97  | ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS.                                                                                                        | UNID    | 16   | R\$ 8,40   | R\$ 134,40   |
| 98  | ESCOVA DE DENTE COM CERDAS DE NYLON MACIAS, <b>TAMANHO INFANTIL</b> , COM PROTETOR: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO. | UNID    | 2000 | R\$ 2,48   | R\$ 4.960,00 |
| 99  | ESCOVA DE DENTE COM CERDAS DE NYLON MACIAS, <b>TAMANHO ADULTO</b> , COM PROTETOR: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO.   | UNID    | 2000 | R\$ 2,52   | R\$ 5.040,00 |
| 100 | ESCOVA DE ROBINSON CA (RETA E CÔNICA)                                                                                                   | UNID    | 200  | R\$ 2,67   | R\$ 534,00   |
| 101 | ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3 S.                                                                                                           | UNID    | 12   | R\$ 17,01  | R\$ 204,12   |
| 102 | ESPÁTULA 07                                                                                                                             | UNID    | 15   | R\$ 17,80  | R\$ 267,00   |
| 103 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº5                                                                                                                | UNID    | 20   | R\$ 44,54  | R\$ 890,80   |
| 104 | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO                                                                                                                 | UNID    | 12   | R\$ 44,07  | R\$ 528,84   |
| 105 | ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº ½                                                                                                     | UNID    | 12   | R\$ 48,73  | R\$ 584,76   |
| 106 | ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 1                                                                                                     | UNID    | 12   | R\$ 48,73  | R\$ 584,76   |
| 107 | ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 2                                                                                                     | UNID    | 12   | R\$ 48,73  | R\$ 584,76   |
| 108 | ESPELHO PLANO CLÍNICO SEM CABO                                                                                                          | UNID    | 80   | R\$ 6,66   | R\$ 532,80   |
| 109 | EUGENOL COM 15 ML                                                                                                                       | FRASCO  | 10   | R\$ 16,83  | R\$ 168,30   |
| 110 | FILME RADIOGRÁFICO 3X4 CM. CAIXA COM 150 UNIDADES                                                                                       | CAIXA   | 1    | R\$ 301,17 | R\$ 301,17   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                           |        |      |              |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|--------------|
| 111 | FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON<br>NÚMERO 3; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM);<br>COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24<br>UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM) | CAIXA  | 6    | R\$ 56,46    | R\$ 338,76   |
| 112 | FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON<br>NÚMERO 4; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM);<br>COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24<br>UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM) | CAIXA  | 30   | R\$ 56,46    | R\$ 1.693,80 |
| 113 | FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO DE MONONYLON<br>NÚMERO 5; 3/8 CT 20MM (OU 2,0CM);<br>COMPRIMENTO DO FIO 45 CM: CAIXA COM 24<br>UNIDADES (OBS.: NUNCA O DE 30MM) | CAIXA  | 15   | R\$ 56,46    | R\$ 846,90   |
| 114 | FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO Nº4, CT1,5<br>AGULHA ½ DE SEDA PRETA                                                                                            | CAIXA  | 25   | R\$ 56,69    | R\$ 1.417,25 |
| 115 | FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA ODONTOLÓGICO<br>3.0. CAIXA COM 324 UNIDADES                                                                                    | CAIXA  | 6    | R\$ 331,87   | R\$ 1.991,22 |
| 116 | FIO DENTAL 50 M COM PADRÃO DE QUALIDADE<br>IGUAL OU SUPERIOR A MEDFIO                                                                                     | UNID   | 1000 | R\$ 4,38     | R\$ 4.380,00 |
| 117 | FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE                                                                                                                       | UNID   | 60   | R\$ 5,49     | R\$ 329,40   |
| 118 | FIXADOR PARA RX                                                                                                                                           | FRASCO | 6    | R\$ 23,83    | R\$ 142,98   |
| 119 | FLÚOR EM SACHES DE 1,0 GRAMA, CAIXA COM 500<br>UNIDADES                                                                                                   | CAIXA  | 4    | R\$ 1.001,44 | R\$ 4.005,76 |
| 120 | FLÚOR GEL ACIDULADO COM 200 ml                                                                                                                            | FRASCO | 54   | R\$ 7,48     | R\$ 403,92   |
| 121 | FLÚOR GEL NEUTRO COM 200 ml                                                                                                                               | FRASCO | 30   | R\$ 7,48     | R\$ 224,40   |
| 122 | FÓRCEPS Nº 1.                                                                                                                                             | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 123 | FÓRCEPS Nº150.                                                                                                                                            | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 124 | FÓRCEPS Nº 151.                                                                                                                                           | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 125 | FÓRCEPS Nº 18 L.                                                                                                                                          | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 126 | FÓRCEPS Nº 18 R.                                                                                                                                          | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 127 | FÓRCEPS Nº16 (CHIFRE DE BOI).                                                                                                                             | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 128 | FÓRCEPS Nº17.                                                                                                                                             | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 129 | FÓRCEPS Nº 65 (BAIONETA).                                                                                                                                 | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 130 | FÓRCEPS Nº69                                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 131 | FÓRCEPS INFANTIL RETO Nº 01.                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 132 | FÓRCEPS INFANTIL CURVO Nº68.                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 133 | FÓRCEPS INFANTIL MEIO CURVO Nº27.                                                                                                                         | UNID   | 10   | R\$ 88,28    | R\$ 882,80   |
| 134 | FORMOCRESOL COM 20ML                                                                                                                                      | FRASCO | 10   | R\$ 9,99     | R\$ 99,90    |
| 135 | FUCSINA (EVIDENCIADOR DE PLACA)                                                                                                                           | FRASCO | 8    | R\$ 13,51    | R\$ 108,08   |
| 136 | GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS: PACOTE COM 500<br>UNIDADES                                                                                                        | PACOTE | 60   | R\$ 29,91    | R\$ 1.794,60 |
| 137 | GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL: PACOTE COM<br>100 UNIDADES                                                                                                   | PACOTE | 90   | R\$ 9,44     | R\$ 849,60   |
| 138 | GLUTARALDEÍDO                                                                                                                                             | LITRO  | 1    | R\$ 60,79    | R\$ 60,79    |
| 139 | GUARDANAPOS: TAMANHO GRANDE (igual ou<br>superior SANTEPEL), pacote com 50 unidades cada.                                                                 | PACOTE | 800  | R\$ 3,15     | R\$ 2.520,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                     |        |      |            |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|----------------|
| 140 | HEMOSTOP ESPONJA: CAIXA COM 10 UNIDADES                                                                                                                                             | CAIXA  | 10   | R\$ 48,31  | R\$ 483,10     |
| 141 | HEMOSTOP LÍQUIDO: COM 10 ML                                                                                                                                                         | FRASCO | 10   | R\$ 32,18  | R\$ 321,80     |
| 142 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: FRASCO COM 10 GRAMAS                                                                                                                                      | FRASCO | 15   | R\$ 8,42   | R\$ 126,30     |
| 143 | HIPOCLORITO 1%                                                                                                                                                                      | LITRO  | 50   | R\$ 11,97  | R\$ 598,50     |
| 144 | INDICADOR BIOLÓGICO SPOR TESTE : indicado para monitorar Ciclos de esterilização a vapor (igual ou superior a CRISTÓFOLI) – caixa com 10 unidades                                   | CAIXA  | 27   | R\$ 68,58  | R\$ 1.851,66   |
| 145 | IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, (igual ou superior a IONOSEAL VOCO), seringa 2,5g                                                                                              | UNID   | 6    | R\$ 202,75 | R\$ 1.216,50   |
| 146 | IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ E LÍQUIDO).                                                                                                                                                 | KIT    | 26   | R\$ 59,53  | R\$ 1.547,78   |
| 147 | IONÔMERO DE VIDRO F (PÓ E LÍQUIDO).                                                                                                                                                 | KIT    | 20   | R\$ 67,25  | R\$ 1.345,00   |
| 148 | KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA – SILICONES ABRASIVOS: COMPOSTO DE 08 PEÇAS (8091 F, 8092 F, 8093 F, 8094 F, 8091 FF, 8092 FF, 8093 FF e 8094 FF) PARA BAIXA ROTAÇÃO. | KIT    | 8    | R\$ 74,38  | R\$ 595,04     |
| 149 | KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA – BORRACHAS ABRASIVAS: COMPOSTO DE 06 PEÇAS (8081, 8085, 8082, 8086, 8083, 8087) PARA BAIXA ROTAÇÃO.                                         | KIT    | 8    | R\$ 52,95  | R\$ 423,60     |
| 150 | KIT DE HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA DENTAL <b>ADULTO</b> , CERDAS EM NYLON MÉDIAS, 01 CREME DENTAL 50 G. E 01 FIO DENTAL 25M).                                                          | KIT    | 3000 | R\$ 20,55  | R\$ 61.650,00  |
| 151 | KIT DE HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA DENTAL <b>INFANTIL</b> , CERDAS EM NYLON MACIAS, 01 CREME DENTAL 50 G. E 01 FIO DENTAL 25M).                                                        | KIT    | 5000 | R\$ 20,06  | R\$ 100.300,00 |
| 152 | LÂMINA DE BISTURI Nº15: CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                      | CAIXA  | 4    | R\$ 42,12  | R\$ 168,48     |
| 153 | LIMA ENDODÔNTICA NºS 10                                                                                                                                                             | UNID   | 12   | R\$ 66,09  | R\$ 793,08     |
| 154 | LIMA ENDODÔNTICA Nº 15                                                                                                                                                              | UNID   | 12   | R\$ 66,09  | R\$ 793,08     |
| 155 | LIMA ENDODÔNTICA NºS 20                                                                                                                                                             | UNID   | 12   | R\$ 66,09  | R\$ 793,08     |
| 156 | LIMA ENDODÔNTICA NºS 25                                                                                                                                                             | UNID   | 12   | R\$ 66,09  | R\$ 793,08     |
| 157 | LIMA PARA OSSO.                                                                                                                                                                     | UNID   | 6    | R\$ 57,71  | R\$ 346,26     |
| 158 | LÍQUIDO DE DAKIN 0,5%                                                                                                                                                               | LITROS | 8    | R\$ 10,28  | R\$ 82,24      |
| 159 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0                                                                                                                                                  | PAR    | 50   | R\$ 1,87   | R\$ 93,50      |
| 160 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5                                                                                                                                                  | PAR    | 50   | R\$ 1,87   | R\$ 93,50      |
| 161 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO EP). Caixa com 100 unidades                                                                                                                      | CAIXA  | 240  | R\$ 28,35  | R\$ 6.804,00   |
| 162 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO P). Caixa com 100 unidades                                                                                                                       | CAIXA  | 200  | R\$ 104,85 | R\$ 20.970,00  |
| 163 | LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO M). Caixa com 100 unidades                                                                                                                       | CAIXA  | 160  | R\$ 28,35  | R\$ 4.536,00   |
| 164 | MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO                                                                                                                                                          | UNID   | 10   | R\$ 16,65  | R\$ 166,50     |
| 165 | MARMITA INOX COMP 30CM X 15CM LARG X 10CM ALTURA                                                                                                                                    | UNID   | 8    | R\$ 137,80 | R\$ 1.102,40   |
| 166 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO: CAIXA COM 50 UNIDADES                                                                                                                      | CAIXA  | 80   | R\$ 9,67   | R\$ 773,60     |
| 167 | MATRIZ DE AÇO 5MM.                                                                                                                                                                  | UNID   | 12   | R\$ 3,45   | R\$ 41,40      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |   |            |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------------|--------------|
| 168 | <p>MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – Base Pé de Mocho A mesa auxiliar foi projetada para atender em consultórios médicos, clínicas odontológicas, laboratórios e qualquer ambiente ligado à saúde que seja fundamental estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Quantidade de Módulos: 01 Descrição: Composto por 02 gavetas de 06 cm e 02 gavetas de 12 cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base. Especificações técnicas Matéria-Prima/Madeira: Mobiliário, confeccionado em MDF ou Compensado de 15mm, (colagem fenólica), revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante, Marca Fórmica. Revestimento externo em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca Fórmica. Puxadores Em alumínio modelo Europeu com ponteiros cromadas e pintura epóxi; Fabricação própria e exclusiva. São produtos de alta durabilidade, facilita a pegada e higienização na cor verde claro. Gavetas Plásticas em ABS Gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas em vácuo-forming sem cantos vivos, conforme norma da Vigilância Sanitária. Facilita a assepsia, e por não possuir cantos vivos, não acumula sujeira. Corrediças em metal com pintura epóxi com rodízios com stop e deslize suave, aplicada com pequeno desnível. A pintura epóxi evita a oxidação, auxiliando os rodízios a deslizar suavemente. O stop não permite que a gaveta saia do armário. Aplicada com um pequeno desnível, não permite que a gaveta fique entreaberta em determinada posição. Tampo, confeccionado em MDF ou Compensado de 30mm, (colagem fenólica), revestimento em laminado melaminico decorativo texturizado, Marca Fórmica. Portas e Frentes de Gavetas Portas e Frente das gavetas, confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura Post-Forming horizontal com linhas arredondadas e revestido interna e externamente com alta qualidade no acabamento. Essa linha facilita a limpeza e assepsia, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária. Rodízios em nylon rígido Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos Fundo dos Módulos: Módulos com fundos individuais. Garantia: 05 Anos de Garantia Peso Líquido: 35 Kg Cores da Frente: Sempre branca, Cores dos Puxadores: Verde claro Medidas Externas: Largura 50 cm X Altura Tampo 80 cm X Prof 51 cm.</p> | UNID | 5 | R\$ 650,00 | R\$ 3.250,00 |
| 169 | <p>MICRO-MOTOR (CANETA DE BAIXA-ROTAÇÃO): com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS, KAVO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | 5 | R\$ 852,50 | R\$ 4.262,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |      |            |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|---------------|
| 170 | MOCHO ODONTOLÓGICO – cor verde claro, igual ou superior a GNATUS: Movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. -Cinco rodízios duplos: proporcionam melhor estabilidade e movimentação. - Encosto com regulagem longitudinal: proporciona melhor ajuste. - Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras: oferecem grande conforto ao profissional e facilita a limpeza e desinfecção. A – Largura: 390mm - B – Comprimento: 480mm - C – Altura do assento: Mín. 440mm/Máx. 540mm - D – Altura do encosto em relação ao assento: 250mm - E – Capacidade de carga: 135,0 Kg - F – Sistema de elevação Pistão a gás. | UNID   | 6    | R\$ 724,60 | R\$ 4.347,60  |
| 171 | MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL P (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | 200  | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 172 | MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL M (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | 1000 | R\$ 19,00  | R\$ 19.000,00 |
| 173 | MOLDEIRA COMUM DESCARTÁVEL G (P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | 1000 | R\$ 19,00  | R\$ 19.000,00 |
| 174 | NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID   | 8    | R\$ 607,52 | R\$ 4.860,16  |
| 175 | ÓLEO LUBRIFICANTE (P/CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | 10   | R\$ 38,68  | R\$ 386,80    |
| 176 | PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO ESPESSURA 100 MICRA DUPLA FACE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID   | 30   | R\$ 53,33  | R\$ 1.599,90  |
| 177 | PASTA PROFILÁTICA: COM 90 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TUBO   | 70   | R\$ 8,88   | R\$ 621,60    |
| 178 | PEÇA RETA PARA MICRO-MOTOR: com padrão de qualidade igual ou superior a GNATUS, KAVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID   | 3    | R\$ 750,40 | R\$ 2.251,20  |
| 179 | PEDRA ARKANSAS PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID   | 3    | R\$ 41,19  | R\$ 123,57    |
| 180 | PEDRA POMES: COM 100 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRASCO | 10   | R\$ 10,75  | R\$ 107,50    |
| 181 | PINÇA CLÍNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID   | 50   | R\$ 15,43  | R\$ 771,50    |
| 182 | PINÇA DENTE DE RATO TAMANHO G Nº RB 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID   | 3    | R\$ 41,61  | R\$ 124,83    |
| 183 | PINÇA DENTE DE RATO TAMANHO P 10 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID   | 8    | R\$ 21,61  | R\$ 172,88    |
| 184 | PINÇA GOIVA CURVA 16 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 10   | R\$ 88,60  | R\$ 886,00    |
| 185 | PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID   | 10   | R\$ 15,46  | R\$ 154,60    |
| 186 | PONTA DIAMANTADA Nº1011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 187 | PONTA DIAMANTADA Nº1012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 188 | PONTA DIAMANTADA Nº1013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 189 | PONTA DIAMANTADA Nº1014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 190 | PONTA DIAMANTADA Nº1015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 191 | PONTA DIAMANTADA Nº 1016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID   | 20   | R\$ 8,65   | R\$ 173,00    |
| 192 | PONTA DIAMANTADA Nº 1022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 8,65   | R\$ 86,50     |
| 193 | PONTA DIAMANTADA Nº 1026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 8,65   | R\$ 86,50     |
| 194 | PONTA DIAMANTADA Nº 1027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID   | 10   | R\$ 8,65   | R\$ 86,50     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                              |      |    |          |            |
|-----|----------------------------------------------|------|----|----------|------------|
| 195 | PONTA DIAMANTADA Nº 1028                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 196 | PONTA DIAMANTADA Nº 1033                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 197 | PONTA DIAMANTADA Nº 1034                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 198 | PONTA DIAMANTADA Nº 1035                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 199 | PONTA DIAMANTADA Nº 1035 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 200 | PONTA DIAMANTADA Nº 1051                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 201 | PONTA DIAMANTADA Nº 1052                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 202 | PONTA DIAMANTADA Nº 1062                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 203 | PONTA DIAMANTADA Nº 1090                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 204 | PONTA DIAMANTADA Nº 1091                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 205 | PONTA DIAMANTADA Nº 1095                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 206 | PONTA DIAMANTADA Nº 1095 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 207 | PONTA DIAMANTADA Nº 1111 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 208 | PONTA DIAMANTADA Nº 1111 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 209 | PONTA DIAMANTADA Nº 1112                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 210 | PONTA DIAMANTADA Nº 1112 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 211 | PONTA DIAMANTADA Nº 1150                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 212 | PONTA DIAMANTADA Nº 1190                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 213 | PONTA DIAMANTADA Nº 1190 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 214 | PONTA DIAMANTADA Nº 1190 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 215 | PONTA DIAMANTADA Nº 1312                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 216 | PONTA DIAMANTADA Nº 2135                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 217 | PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 218 | PONTA DIAMANTADA Nº 2200                     | UNID | 10 | R\$ 8,65 | R\$ 86,50  |
| 219 | PONTA DIAMANTADA Nº 2200 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,65 | R\$ 129,75 |
| 220 | PONTA DIAMANTADA Nº 3069                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 221 | PONTA DIAMANTADA Nº 3069 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,78 | R\$ 131,70 |
| 222 | PONTA DIAMANTADA Nº 3080                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 223 | PONTA DIAMANTADA Nº 3081                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 224 | PONTA DIAMANTADA Nº 3097                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 225 | PONTA DIAMANTADA Nº 3101                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 226 | PONTA DIAMANTADA Nº 3168                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 227 | PONTA DIAMANTADA Nº 3168 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,78 | R\$ 131,70 |
| 228 | PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,78 | R\$ 131,70 |
| 229 | PONTA DIAMANTADA Nº 3168 G                   | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 230 | PONTA DIAMANTADA Nº 3193                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 231 | PONTA DIAMANTADA Nº 3180                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |
| 232 | PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F (para acabamento) | UNID | 15 | R\$ 8,78 | R\$ 131,70 |
| 233 | PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF (para polimento) | UNID | 15 | R\$ 8,78 | R\$ 131,70 |
| 234 | PONTA DIAMANTADA Nº 3203                     | UNID | 10 | R\$ 8,78 | R\$ 87,80  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                              |        |     |            |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------------|
| 235 | PONTA DIAMANTADA Nº 3118                                                                                                                                     | UNID   | 10  | R\$ 8,78   | R\$ 87,80    |
| 236 | PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F (para acabamento)                                                                                                                 | UNID   | 15  | R\$ 8,78   | R\$ 131,70   |
| 237 | PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF (para polimento)                                                                                                                 | UNID   | 15  | R\$ 8,78   | R\$ 131,70   |
| 238 | PONTA DIAMANTADA Nº 4027                                                                                                                                     | UNID   | 10  | R\$ 8,78   | R\$ 87,80    |
| 239 | PONTA DIAMANTADA Nº 4028                                                                                                                                     | UNID   | 10  | R\$ 8,78   | R\$ 87,80    |
| 240 | PONTA DIAMANTADA Nº 4054                                                                                                                                     | UNID   | 10  | R\$ 8,78   | R\$ 87,80    |
| 241 | PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:<br>compatível com aparelho Jet sonic GNATUS                                                                                 | UNID   | 15  | R\$ 192,50 | R\$ 2.887,50 |
| 242 | PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:<br>compatível com aparelho ALTSONIC JET CERAMIC                                                                             | UNID   | 8   | R\$ 303,13 | R\$ 2.425,04 |
| 243 | PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO                                                                                                                                   | UNID   | 10  | R\$ 15,00  | R\$ 150,00   |
| 244 | PORTA DICAL                                                                                                                                                  | UNID   | 15  | R\$ 14,37  | R\$ 215,55   |
| 245 | PORTA MATRIZ                                                                                                                                                 | UNID   | 10  | R\$ 34,52  | R\$ 345,20   |
| 246 | PORTA AGULHA MATIÊ                                                                                                                                           | UNID   | 15  | R\$ 65,05  | R\$ 975,75   |
| 247 | POTE DAPEN DE PLÁSTICO                                                                                                                                       | UNID   | 15  | R\$ 4,83   | R\$ 72,45    |
| 248 | POTE DAPEN DE VIDRO                                                                                                                                          | UNID   | 10  | R\$ 5,76   | R\$ 57,60    |
| 249 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 OPACA (igual ou superior a Z 250)                                                                                                | UNID   | 10  | R\$ 81,85  | R\$ 818,50   |
| 250 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (igual ou superior a Z 250)                                                                                                      | UNID   | 15  | R\$ 77,26  | R\$ 1.158,90 |
| 251 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (igual ou superior a Z 250)                                                                                                      | UNID   | 15  | R\$ 77,26  | R\$ 1.158,90 |
| 252 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (igual ou superior a Z 250)                                                                                                      | UNID   | 15  | R\$ 77,26  | R\$ 1.158,90 |
| 253 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (igual ou superior a Z 250)                                                                                                    | UNID   | 15  | R\$ 77,26  | R\$ 1.158,90 |
| 254 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P (igual ou superior a Z250)                                                                                                        | UNID   | 15  | R\$ 71,85  | R\$ 1.077,75 |
| 255 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UD (igual ou superior a Z250)                                                                                                       | UNID   | 15  | R\$ 71,85  | R\$ 1.077,75 |
| 256 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCISAL (igual ou superior a Z250)                                                                                                  | UNID   | 15  | R\$ 71,85  | R\$ 1.077,75 |
| 257 | REVELADOR PARA RX: COM 475ML                                                                                                                                 | FRASCO | 6   | R\$ 65,58  | R\$ 393,48   |
| 258 | ROLINHOS DE ALGODÃO, PACOTE COM 40 UNIDADES                                                                                                                  | PACOTE | 500 | R\$ 5,74   | R\$ 2.870,00 |
| 259 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 5 CM COM 100 METROS                                                                                         | BOBINA | 52  | R\$ 47,85  | R\$ 2.488,20 |
| 260 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 8 CM COM 100 METROS                                                                                         | BOBINA | 52  | R\$ 69,03  | R\$ 3.589,56 |
| 261 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: 10 CM COM 100 METROS                                                                                        | BOBINA | 52  | R\$ 78,50  | R\$ 4.082,00 |
| 262 | SELADORA ODONTOLÓGICA PARA GRAU CIRÚRGICO: com controle de temperatura, alça para proteção térmica, BIVOLT, igual ou superior a SELABEM, SELAFORT – BIOTRON. | UNID   | 4   | R\$ 439,38 | R\$ 1.757,52 |
| 263 | SELANTE EM SERINGA 2G igual ou superior a FLUROSHIELD – COR BRANCO                                                                                           | UNID   | 30  | R\$ 68,89  | R\$ 2.066,70 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                           |        |     |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|--------------|
| 264 | SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO ODONTOLÓGICA                                                                                                       | UNID   | 40  | R\$ 51,11 | R\$ 2.044,40 |
| 265 | SINDESMÓTOMO                                                                                                                                              | UNID   | 20  | R\$ 50,79 | R\$ 1.015,80 |
| 266 | SONDA CLÍNICA                                                                                                                                             | UNID   | 50  | R\$ 35,47 | R\$ 1.773,50 |
| 267 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % FRASCO COM 500 ml                                                                                                                  | FRASCO | 50  | R\$ 5,24  | R\$ 262,00   |
| 268 | SUGADOR DESCARTÁVEL: PACOTE COM 40 UNIDADES                                                                                                               | PACOTE | 100 | R\$ 8,82  | R\$ 882,00   |
| 269 | TESOURA MAYO CURVA                                                                                                                                        | UNID   | 15  | R\$ 51,83 | R\$ 777,45   |
| 270 | TESOURA MAYO RETA                                                                                                                                         | UNID   | 20  | R\$ 51,83 | R\$ 1.036,60 |
| 271 | TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA: CAIXA COM 12 UNIDADES, medidas 4mm (igual ou superior a MICRODONT)                                                            | UNID   | 32  | R\$ 10,43 | R\$ 333,76   |
| 272 | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: CAIXA COM 150 UNIDADES, medidas 4mm largura x 170mm comprimento (igual ou superior a 3M ESPE)         | UNID   | 50  | R\$ 46,48 | R\$ 2.324,00 |
| 273 | TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA: EM ENVELOPE DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10MM X 120MM X 0,05MM                                             | PACOTE | 30  | R\$ 4,61  | R\$ 138,30   |
| 274 | TRICRESOL COM 20 ML                                                                                                                                       | FRASCO | 10  | R\$ 9,94  | R\$ 99,40    |
| 275 | VASELINA SÓLIDA embalagem com 30 gramas                                                                                                                   | TUBO   | 6   | R\$ 7,92  | R\$ 47,52    |
| 276 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE: com padrão de qualidade igual ou superior a CAVITINE SS WHITE, COM 15 ML (OU VARNAL 10 ML BIODINÂMICA, NA FALTA DO CAVITINE) | FRASCO | 15  | R\$ 18,27 | R\$ 274,05   |
| 277 | VERNIZ COM FLÚOR 10ML + 10ML SOLVENTE: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FLUORNIZ SSWHITE                                                       | KIT    | 8   | R\$ 41,24 | R\$ 329,92   |

### **3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando-se a necessidade de manter a Secretaria Municipal de Saúde atendida, quanto à aquisição de Materiais Odontológicos, para que ela possa ofertar um serviço de qualidade a população de Carbonita/MG. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, pelo seu pagamento.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|           |  |
|-----------|--|
| Proc. Nº  |  |
| Folha. Nº |  |

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

#### **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Produto | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|-------|------|-------------------------------|----------------|-------------|-------|
|      |       |      |                               |                |             |       |
|      |       |      |                               |                |             |       |
|      |       |      |                               |                |             |       |
|      |       |      |                               |                |             |       |
|      |       |      |                               |                |             |       |
|      |       |      |                               |                |             |       |

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

OBSERVAÇÕES: .....  
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 034/2018

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha  
nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 034/2018.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2018 objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 034/2018.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2018, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 034/2018

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 034/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS

Pregão Presencial 034/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que os produtos ofertados por esta empresa possuem certificado de registro junto a ANVISA, bem como Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao ministério da saúde).

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha  
nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2018**

**PROCESSO Nº 076/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 034/2018**

O município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, do tipo menor preço, unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para aquisição de materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita/MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

### VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal nº 483/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Processo nº 076/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
**Nivaldo Moraes Santana**

Prefeito Municipal de Carbonita-MG

\_\_\_\_\_  
**Nome Responsável**

Nome da Empresa

Testemunhas:

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| 1) _____<br><br>CPF: _____ | 2) _____<br><br>CPF: _____ |
|----------------------------|----------------------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Folha

nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, por meio do email: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ - MG, ..... de.....de2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ